



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N.º 13469/2021

DESPACHO

R. h.

Versa-se, em suma , nos termos relatados e analisados pela **ASDIR – Doc. PAD N.º 157609/2021** acerca de solicitação da Seção de Capacitação para a realização do curso online “Reforma da Previdência - Previdência, Cálculo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos – EC 103/2019” a ser ministrado pela empresa ONE CURSOS, CNPJ n° 06.012.731/0001- 33, para 4 servidores da SEAPE , com carga horária de 16h/a na metodologia online e custo total de R\$ 6.000 ,00 (seis mil reais) , em consonância com o Doc. PAD n.º 154865/2021 (Projeto Básico Para Ações De Treinamento).

A Seção de Licitações (SELIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR), com ressalvas, opinaram pela possibilidade da contratação direta, tendo sido informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) a alocação de recursos.

Assim, observada a conveniência e oportunidade da administração, autorizo a contratação, desde que atendidas as ressalvas apontadas pela ASDIR – notadamente no que respeita ao ITEM N.º 17 da lista de Verificação Da Advocacia Geral da União – AGU, e na qualidade de ordenador de despesas por delegação – (VIDE PORTARIA N.º 429/2021), por meio de inexigibilidade, com supedâneo no Art. 25, II c/c o Art. 13, VI¹, da Lei n º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela SELIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

À SOF, para as providências que o caso requer - (Consulta ao CADIN e SICAF), destacando-se o ensinamento para a celebração de contratos

¹ Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...] VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

administrativos, em conformidade com o Acórdão TCU n° 1134/2017- Plenário, e demais providências.

Em seguida, à SGP/SECAP, para informar a presente decisão à contratada.

Por fim, à **COLIC**, para as providências pertinentes à contratação em referência, inclusive visando publicar extrato de inexigibilidade no DOU.

Fortaleza(CE), DATA REGISTRADA NO SISTEMA

DIRETOR-GERAL – TRE-CE

[ASSINATURA NO SISTEMA]